

ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

EMENDA Nº

012/2009



Fis: Nº 567
Proc: Nº 1567/09

ADITIVA ao Projeto de Lei
Complementar nº. 013/2009 – de autoria do Chefe do
Executivo, que dispõe sobre: “Dá nova Redação ao
Art. 107 deste Projeto de Lei de Complementar que
Reformula o Estatuto dos Servidores do Município
de Barueri.”

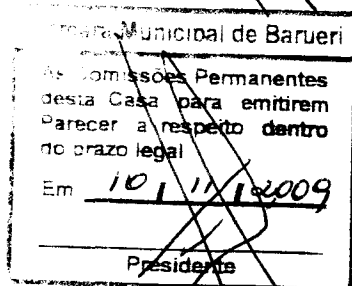
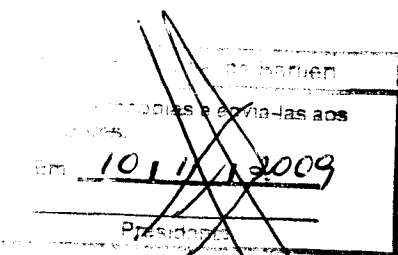
O **Artigo 107** da Lei Complementar acima citada,
passa a vigor acrescido do parágrafo único:

“Artigo 107 ...

Parágrafo único - A duração da licença gestante
será ampliada por mais 60 dias, e será garantida à servidora pública municipal
mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e
concedida imediatamente após a fruição da licença gestante já concedida
(Conforme Artigo 2º da Lei federal nº 11.770 de 9 de setembro de 2008). ”

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009.

Agnério Neri Ferreira
Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador



Rejeitada a Emenda por força de
Parecer da Comissão de Justiça
e Redação, desfavorável, à Dire-
toria Legislativa para arqui-
var.

Em 17 de novembro de 2009.)

1567 09/11/2009 005100 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI